



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.067, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02.004.002-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15-	URBANISMO
451-	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
1502-	VIAS URBANAS/RURAIS
1.201-	OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO DE POLIÉDRICA
4.4.90.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00
FONTE 168	

Art. 2º A abertura do crédito discriminado no artigo anterior são originários e classificados no orçamento programa vigente para o exercício financeiro de 2022 e contabilizados por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do acordo de reparação pelos danos causados na tragédia do desabamento da barragem de Brumadinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2022.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal